



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 103/2025**

Autor do Projeto: José Luiz Calegário

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ NO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Violência e Promoção da Cultura de Paz, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de setembro.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

|                                                                                                                  |                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portal da Câmara<br><a href="http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> | Processo Legislativo<br><a href="http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br">http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br</a> | Transparência<br><a href="http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/">www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003600330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

